

Resolução nº : 3044/2005
Protocolo nº : 410997/02
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE COLOMBO
Interessado : GABRIEL DO CEO GASPARIN
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para encaminhamento, a este Tribunal, de todos os atos relativos ao concurso público realizado em 1990, para o devido exame da legalidade da admissão do citado servidor.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro da aposentadoria.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente